

## TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RO000096/2020  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 27/05/2020  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR019939/2020  
NÚMERO DO PROCESSO: 14021.119315/2020-48  
DATA DO PROTOCOLO: 30/04/2020

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46216.000173/2019-11  
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10/05/2019

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

SINDICATO DAS INDS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO EST RONDONIA, CNPJ n. 04.913.794/0001-35, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EMERSON FIDEL CAMPOS ARAUJO;

E

SINDICATO DOS TRAB NA IND DA CONST CIVIL DO ESTADO DE R, CNPJ n. 04.236.139/0001-90, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RAIMUNDO SOARES DA COSTA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 09 de maio de 2019 a 31 de julho de 2020 e a data-base da categoria em 01º de maio.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **profissional dos trabalhadores na indústria da construção civil leve do plano da CNTI**, com abrangência territorial em **Alta Floresta D'Oeste/RO, Alto Alegre dos Parecis/RO, Alto Paraíso/RO, Alvorada D'Oeste/RO, Ariquemes/RO, Buritis/RO, Cabixi/RO, Cacaulândia/RO, Cacoal/RO, Campo Novo de Rondônia/RO, Candeias do Jamari/RO, Castanheiras/RO, Cerejeiras/RO, Chupinguaia/RO, Colorado do Oeste/RO, Corumbiara/RO, Costa Marques/RO, Cujubim/RO, Espigão D'Oeste/RO, Governador Jorge Teixeira/RO, Guajará-Mirim/RO, Itapuã do Oeste/RO, Jarú/RO, Ji-Paraná/RO, Machadinho D'Oeste/RO, Ministro Andreazza/RO, Mirante da Serra/RO, Monte Negro/RO, Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Nova Mamoré/RO, Nova União/RO, Novo Horizonte do Oeste/RO, Ouro Preto do Oeste/RO, Parecis/RO, Pimenta Bueno/RO, Pimenteiras do Oeste/RO, Presidente Médici/RO, Primavera de Rondônia/RO, Rio Crespo/RO, Rolim de Moura/RO, Santa Luzia D'Oeste/RO, São Felipe D'Oeste/RO, São Francisco do Guaporé/RO, São Miguel do Guaporé/RO, Seringueiras/RO, Teixeirópolis/RO, Theobroma/RO, Urupá/RO, Vale do Anari/RO, Vale do Paraíso/RO e Vilhena/RO.**

**Disposições Gerais**

**Outras Disposições**

### CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTOS E ACORDADOS

Fica estabelecido que as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020, homologadas em 10/05/2019 pela SRTE/RO, sob o numero RO 000076/2019, que não foram objeto de alteração no presente instrumento, serão mantidas em todos os seus termos. Tal prorrogação se faz necessária em função da pandemia de Coronavírus (COVID-19). E por estarem justos e acordados para que se produzam efeitos legais necessários, assinam às partes, o presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, comprometendo-se, consoante dispõe o Artigo 614 da CLT, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para depósito, busca prévia e no sistema mediador da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Estado de Rondônia - Ministério do Trabalho e Previdência Social, no site [www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br).

**EMERSON FIDEL CAMPOS ARAUJO**

Presidente

**SINDICATO DAS INDS DA CONSTRUCAO CIVIL DO EST RONDONIA**

**RAIMUNDO SOARES DA COSTA**

Presidente

**SINDICATO DOS TRAB NA IND DA CONST CIVIL DO ESTADO DE R**

**ANEXOS  
ANEXO I - ATA**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.